

Os impactos da era Vargas no mundo rural: direitos, memória e identidades

Marcus Dezemone¹

Resumo: A historiografia brasileira consagrou a tese do afastamento do campesinato do alcance da legislação social que teria beneficiado, quase que exclusivamente, os trabalhadores urbanos durante os governos de Getúlio Vargas (1930-1945 e 1951-1954). O objetivo desse artigo é relativizar essa interpretação e as demais concepções dela decorrentes. Busca-se, através de relatos da memória social de duas regiões rurais - o sudeste cafeeiro e o nordeste canavieiro, fontes primárias como processos judiciais e as cartas remetidas ao presidente, apontar os impactos simbólicos e materiais da legislação social para a formulação de noções de direitos no mundo rural brasileiro. Defende-se que a apropriação sofrida pela legislação social no mundo rural contribuiu para a erosão da autoridade tradicional dos grandes proprietários rurais, tornando-se ainda um importante aspecto da constituição de uma cultura política camponesa, fundamental para a compreensão das mobilizações políticas posteriores.

Palavras-Chave: Era Vargas, camponeses, direitos sociais.

1. Historiografia, direitos sociais e camponeses

De forma quase consensual, a historiografia brasileira tem considerado que o campesinato esteve afastado dos benefícios materiais e imateriais trazidos pelos direitos sociais integrantes da legislação produzida no primeiro governo Vargas (1930-1945). Da exclusão formal dos camponeses dos aspectos chave da legislação trabalhista e sindical, identificada pela historiografia (LENHARO, 1986), derivam outros desdobramentos analíticos que merecem maior atenção. O primeiro deles diz respeito à afirmação da “intocabilidade sagrada das relações sociais no campo” no pós-1930 e em especial durante o Estado Novo (FAUSTO, 1998). Um segundo desdobramento analítico vinculado à relação entre legislação trabalhista e campesinato é o uso do referencial do populismo como modelo explicativo para se pensar o período inaugurado com a Revolução de 1930 e que se estende até o golpe-civil militar de 1964. (MOTA, 1986; FAUSTO e DEVOTO, 2004). Um último desdobramento recorrente na historiografia que se fundamenta no alijamento dos camponeses dos ganhos do “arranjo populista”, é a análise da intensa mobilização observada em meados do século XX, nas décadas de 1950 e 1960.

A historiografia que toma um fosso separador dos direitos dos trabalhadores urbanos daqueles alcançados pelos rurais como um dado da realidade, pronto e acabado, sobre o qual não se aplica nenhum tipo de relativização, utiliza-o como um elemento ratificador de esquemas explicativos tradicionais – como a noção de populismo – sobre o Estado Novo e o

¹ Mestre em História (PPGH-UFF) e Doutorando em História (PPGH-UFF)

período da Experiência Democrática (1945-1964). Em comum entre os dois períodos históricos estaria a manutenção da dominação tradicional no campo, que se apresenta como uma condição necessária à industrialização e ao projeto de modernização conduzida pelo Estado, como evidenciado pela legislação social no meio urbano. Essa historiografia assume tal afastamento como uma base segura através da qual se explicam as ações políticas dos camponeses, tanto de mobilização e lutas, quanto da sua ausência em momentos que seriam de passividade. Daí por que as lutas camponesas teriam significado, prioritariamente, uma tomada de posição coletiva para minorar esse distanciamento e alcançar os direitos trabalhistas urbanos.

Sem pretender negar de forma definitiva as contribuições historiográficas tradicionais, este trabalho, ancorado na produção acadêmica recente, procura relativizar os limites de tais envezamentos, ao confrontá-los a três conjuntos de evidências: os depoimentos orais de camponeses que viveram esse período; os processos judiciais embasados na Consolidação das Leis do Trabalho que, em tese, alcançaria apenas os trabalhadores urbanos; e as cartas e processos administrativos gerados pela correspondência de trabalhadores rurais remetida à Presidência da República durante o Estado Novo.

2. Uma presença marcante na memória

O pós 1930 na região do sudeste cafeeiro é geralmente percebido como uma época difícil em função da dupla crise econômica e política decorrente dos efeitos da crise de 1929 e da Revolução de 1930 (GARCIA e PALMEIRA, 2001). De forma paradoxal, este período que poderia estar associado a perdas e dificuldades para os trabalhadores do campo é marcado na memória coletiva de camponeses com um lugar privilegiado para Getúlio Vargas, noções de direitos e a legislação trabalhista:

"Eu conheci vários governos. Conheci o Washington Luís, (...) Era o governo que mandava tirar das telhas da casa e botar o povo na estrada, era o governo que mandava tirar a mudança de dentro de casa jogar lá na estrada. Depois o Getúlio Vargas veio, pegou e criou essa lei trabalhista. Nós agradecemos muito e devemos ao Getúlio Vargas. (...) Getúlio Vargas foi o rei, foi o homem que abriu o caminho de todos..." (DEZEMONE, 2004, p. 125)

Esse mesmo padrão narrativo, com referências a perdas materiais que contrastam com uma valoração positiva da figura de Vargas foi constatado em outros trabalhos sobre o sudeste cafeeiro. Em descendentes de ex-escravos, o presidente aparece associado à “verdadeira abolição” (RIOS e MATTOS, 2005). Foi ainda encontrado em depoimentos no nordeste açucareiro, na Zona da Mata de Pernambuco (DABAT, 2003), contrariando a visão

consagrada pela literatura especializada, que associa o referencial de direitos naquela região apenas ao governo João Goulart (1961-1964) e ao Estatuto do Trabalhador Rural (1963).

3. A legislação trabalhista no campo

Em que pese a quantidade de decretos voltados para o campo com repercussões relevantes no mundo rural na década de 1930 (Ver RIBEIRO, 2001; LINHARES e TEIXEIRA DA SILVA, 1998), a literatura especializada reduziu a importância da CLT para o mundo rural, ancorada em grande medida no próprio texto legal, em seu artigo 7º do Título I. No entanto, o exame mais atento dos demais artigos da CLT permite identificar uma tensão entre essa exclusão e a inclusão dos trabalhadores rurais em alguns direitos. O artigo 13 do Título II torna a carteira de trabalho obrigatória para o exercício de qualquer atividade profissional, inclusive rural e de caráter temporário, fazendo referência direta ao proprietário rural e aos que trabalham em regime de economia familiar.

Ao contrário da maior parte da produção acadêmica que insiste na ampliação do fosso separando os trabalhadores do campo e a legislação trabalhista, o impacto da CLT no mundo rural foi importante na solução jurídica de conflitos. As ações de trabalhadores do campo contra seus patrões foram mais frequentes do que se imaginava, como demonstram os trabalhos de Welch (1990) e de Priori (1995). Contudo, é necessária uma maior divulgação das pesquisas existentes, bem como a realização de outras para melhor compreender os alcances e limites das leis trabalhistas no campo. Por hora, o que é possível afirmar sobre ações judiciais de lavradores baseadas na CLT, ou ainda no Código Civil de 1916, é que o acolhimento dessas demandas pela Justiça, tanto pelas Varas Cíveis (Comum), quanto pela Justiça do Trabalho (Especial), se deveu à inexistência de vácuo jurídico no ordenamento brasileiro, isto é, na ausência da norma jurídica específica, o juiz tem autonomia para julgar baseando-se na analogia ou nos princípios gerais de direito. Em outras palavras, não era a inexistência de uma lei que versasse sobre a matéria que impedia o acesso ao Poder Judiciário.

Pode se perceber como tais processos judiciais repercutiram entre os camponeses através do depoimento de Francisco Julião, líder das Ligas Camponesas, advogado em Pernambuco nas décadas de 1940 e 1950, que tomava o Código Civil de 1916:

A circunstância de o camponês ir para o tribunal, no dia da audiência, se sentar frente ao proprietário, para ele camponês já era um passo tremendo. Muitos diziam: “Olhe, doutor, eu posso perder a causa, mas já estou satisfeito, porque vi o coronel fulano de tal na presença do juiz, na minha presença, na sua presença, mentindo.” Ele que é tão rico, nem sabe mentir. Eu, que sou pobre, fui lá e disse a verdade. Então, com essa coisa de ele mentir na minha presença, de ele se sentar ali e ser obrigado a mentir, eu já estou satisfeito, já ganhei a minha causa. Não importa que eu abandone a terra. (JULIÃO, 1977, p. 22)

O depoimento de Francisco Julião aponta para um elemento chave: não se trata de considerar exclusivamente o sucesso ou fracasso de uma ação que teria corrido na justiça, tal como enfatizado por certas análises, mas principalmente, a possibilidade aberta pelo despojamento de fazendeiros de suas prerrogativas tradicionais como réus em processos judiciais. Isto contribuiu tanto para a erosão da autoridade pessoal dos fazendeiros, quanto na elucidação do por que do lugar destacado de Vargas na memória local.

4. As estratégias dos “brasileiros mais humildes”

Em carta datada de 5 de agosto de 1942, João Bernardo, apresentando-se como “brasileiro, natural do Espírito Santo” residente no “Município e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, casado, com uma prole de doze (12) filhos, todos menores, contando o mais velho apenas 18 anos, lavrador”, dirigia-se “ao Exmo. Sr. Dr. Getúlio Dornelas (sic) Vargas, presidente da república”.

Apesar de declarar sentir os “benéficos efeitos da administração”, não parece que a vida de João Bernardo estivesse tão boa assim. O lavrador fala do “crescente aumento do custo da vida e desvalorização do café aqui no interior”, especificando que o mesmo “é colono”, destaca que o “aumento especialmente que verifica nos utensílios de trabalho, está por isso em sérias dificuldades para viver, pois, vê com tristeza as suas últimas enxadas se acabarem, sem que possa adquirir outras para tocar sua lavoura.” Como efeito da crise do café - que ao contrário do que afirmavam as organizações dos grandes cafeicultores da época, não a considerava responsabilidade do presidente -, João Bernardo argutamente lamenta as dificuldades para poder comprar seus instrumentos de trabalho sem procurar culpados.

Só após apresentar a si e a sua família, exaltar as melhorias produzidas pelo governo e falar do quadro de dificuldade sem responsabilizar essa mesma administração, é que o lavrador faz seu pedido para “solicitar a boa vontade de V. Excia., no sentido de proporcionar-lhe os meios de aquisição dos utensílios de trabalho que necessita para si e seus filhos, visto que, valendo cada enxada 30\$000 aqui, é-lhe impossível adquiri-las por este preço”.

De forma alguma João Bernardo considera que “vem importunar-vos com um pedido humilhante”, pelo contrário, ele reforça a necessidade do instrumento para que possa, com seu próprio labor, sustentar sua extensa prole. Mais importante ainda é quando o colono do Espírito Santo afirma que com seu trabalho não terá apenas ganhos familiares ou individuais, “pois como bom brasileiro deseja trabalhar, colaborar com seus irmãos para o progresso de sua Pátria.” Seus argumentos para alcançar o objetivo desejado são exatamente os mesmo divulgados pela propaganda oficial do Estado Novo para legitimar-se perante a sociedade, como atestam os inúmeros trabalhos que se dedicaram ao estudo da emissão do discurso oficial (GOMES, 2005).

O lavrador finaliza sua missiva esperando que as qualidades do presidente “homem probo e que tantas demonstrações de bom brasileiro tem dado, homem que encarna a nossa única esperança no momento” atenda seu pedido, e para tal, dá um passo adiante, aumentando o tom, quase como que exigindo que “V. Excia. saiba fazer Justiça, atendendo a este apelo.”

Longe de constituir um caso isolado, essa missiva se insere num processo de maior escala: o envio de cartas ao presidente da República por pessoas de todo Brasil como funcionários públicos, civis e militares, políticos, empresários, fazendeiros, mas também, em sua maioria, trabalhadores urbanos. Esse material encontra-se disponível no Arquivo Nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no fundo Gabinete Civil da Presidência da República. Dois historiadores, Jorge Ferreira (1997) e José Roberto Franco Reis (2002) ao refletirem sobre cartas de trabalhadores urbanos, revelaram em seus estudos que por trás do aparente paternalismo, os trabalhadores brasileiros recepcionaram o discurso oficial do Estado Novo e o adaptaram para atingir seus interesses e demandas, de forma ativa, dentro dos limites impostos pelo regime autoritário com seu aparelho repressivo. Apesar de terem sido individualmente redigidas, as cartas permitem perceber o compartilhamento de experiências cotidianas, vivenciadas por esses grupos que compunham a sociedade brasileira, dando conta das estratégias adotadas pelos homens comuns para sobreviverem, na maioria das vezes, num quadro de adversidades. Esses autores também ressaltam que além daqueles que escreviam com dificuldades gramaticais e ortográficas, como parece ser o caso das cartas de vários colonos, até mesmo os analfabetos solicitavam às pessoas que dominavam a escrita para redigirem as cartas em seus nomes.

Esses dois trabalhos pouco refletiram sobre as cartas provenientes do campo. A partir da análise de cerca de cem dessas missivas, a pesquisa em curso constatou freqüentes referências na memória dos camponeses que associam o período Vargas a direitos, justiça e

leis, enquanto as épocas anteriores são percebidas como de arbítrio, impunidade e injustiça. Imagens sobre os camponeses que reverberam no imaginário da sociedade e o discurso oficial foram acionados mesmo quando objetivamente não se vinculavam em bases mais concretas ao pedido. As referências à legislação trabalhista foram tão freqüentes quanto às denúncias pelo que seria seu descumprimento, apesar de não terem sido estendidas formalmente ao campo. Por exemplo, os lavradores de Itaguaí queixavam-se contra os fazendeiros, pois estes “não aceitam empregados que tenham documentos do Ministério do Trabalho.” José Viana Gonçalves Sobrinho, de Leopoldina, em 1940, fez uma “reclamação sobre a falta de execução da lei do ‘Salário Mínimo’”, realçando que “como é público e notório que V.Exc^a tem a melhor boa vontade para com o trabalhador braçal e não iria decretar uma lei para ficar guardada no Ministério do Trabalho”. Os reflexos do atendimento de uma demanda poderiam levar a novas solicitações, como foi percebido em várias cartas que afirmavam casos específicos de pedidos atendidos.

Seguramente, na maior parte das vezes, os pedidos – muitos deles absurdos – não eram atendidos. No entanto, cada carta gerava um processo administrativo. Embora não haja nenhuma garantia e que fosse pouquíssimo provável que o próprio Vargas as lesse, elas recebiam tratamento da burocracia que tomava medidas investigativas e as respondia em nome do presidente. Nesse sentido veja-se o caso das enxadas solicitadas por João Bernardo. A documentação permitiu aferir através de ofício redigido em 15 de setembro de 1942, pouco mais de um mês após o envio da correspondência do lavrador, onde Itamar Prudente Corrêa, Chefe da Seção de Fomento Agrícola, dirigindo-se ao lavrador, assim se expressou:

“Tenho o prazer de passar às vossas mãos, em duas vias, a Guia de Remessa n. 113/42, referente à cessão do material, por vós solicitado ao Exmo. Sr. Presidente da República que, baseado nos elevados princípios que norteiam o Estado Nacional, examinou vosso pedido, com o carinho que lhe é peculiar, determinando que a atendesse, na medida do possível. A 2ª via da aludida Guia deverá ser devolvida a esta Seção, devidamente datada e assinada, pois servirá para atestar o recebimento do material que ora vos está sendo remetido”.

5- Considerações Finais

A tese do afastamento do campesinato dos benefícios materiais e simbólicos da legislação trabalhista embasou como principais desdobramentos a defesa da “intocabilidade” das relações tradicionais no campo durante a Era Vargas; o populismo como esquema explicativo das relações entre Estado e classe trabalhadora entre 1930-1964; e o entendimento

das mobilizações camponesas nas décadas de 1950 e 1960 como resultado da ausência de direitos, mais do que a valorização de toda uma experiência coletiva na construção de noções de justiça e injustiça.

A possibilidade aqui defendida, em sentido contrário, é a do desenvolvimento de uma “cultura de direitos”, durante o período de adversidades atravessado no mundo rural brasileiro, que coincide com os efeitos da crise de 1929 na grande plantação e do afastamento de grupos políticos tradicionais do protagonismo político nacional e estadual no primeiro governo Vargas.

Uma cultura política camponesa poderia ser aferida através dos indícios fornecidos pela forte presença da imagem de Vargas na memória dos camponeses sobre o período, retratando-o como o “homem que abriu o caminho de todos” ou o “verdadeiro responsável pela abolição”. As ações judiciais baseadas na CLT e no Código Civil de 1916, que, independente de ganho, colocavam os proprietários no banco dos réus, erodindo suas bases tradicionais de dominação. As cartas remetidas ao presidente nos permitiram constatar como que por baixo do véu do paternalismo, as imagens caras ao regime foram apropriadas como as armas dos mais fracos para pleitear e até mesmo realizar aquilo que consideraram como justo. A “Era Vargas” aparece desse modo associada a leis e direitos, superiores à dominação pessoal tradicional dos proprietários.

Referências Bibliográficas:

DABAT, Christine P. Y. R. *Moradores de Engenho. Estudo sobre as relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais*. Tese de Doutorado. Recife: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

DEZEMONE, Marcus. *Memória Camponesa: conflitos e identidades em terras de café. Fazenda Santo Inácio – Trajano de Moraes – RJ (1888-1987)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2004.

FAUSTO, Boris. *A revolução de 1930*. *Historiografia e História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

FAUSTO, Boris e DEVOTO, Fernando J. *Brasil e Argentina: um ensaio de história comparada (1850-2002)*. São Paulo: Editora 34, 2004.

FERREIRA, Jorge. *Trabalhadores do Brasil: o imaginário popular 1930-1945*. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

GARCIA, Afrânio e PALMEIRA, Moacir. “Rastros de Casas Grandes e de Senzalas: transformações sociais no mundo rural brasileiro”. In: SACHS, I. et alli. (orgs.). *Brasil: Um século de Transformações*. 1ª ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.

GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

JULIÃO, Francisco. Entrevista de Francisco Julião a Aspásia Camargo, Yxcatepec (Morelos), México. Rio de Janeiro: FGV-CPDOC, 1977.

LENHARO, Alcir. *Colonização e Trabalho no Brasil: Amazônia, Nordeste e Centro-Oeste*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1986.

LINHARES, Maria Yedda e TEIXEIRA DA SILVA, Francisco Carlos. *Terra Prometida*. Rio de Janeiro, Campus, 1998.

MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Brasil em Perspectiva*. 6ª ed. São Paulo: Difel, 1984.

PRIORI, Angelo. *Legislação social e sindicalismo: um estudo sobre os trabalhadores rurais no norte do Paraná (1956-1963)*. Assis: Pós-História, v.3, 1995.

RIBEIRO, Vanderlei Vazelesk. *Um novo olhar para a Roça: a questão agrária no Estado Novo*. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro, PPGHIS/ UFRJ, 2001.

REIS, José Roberto Franco. “*Não existem mais intermediários entre o governo e o povo. Correspondências a Getúlio Vargas – o mito e a versão*”. Tese de Doutorado. Campinas: Unicamp, 2002.

RIOS, Ana Maria Lugão e MATTOS, Hebe. *Memórias do Cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

WELCH, Clifford. *Rural Labor and the Brazilian Revolution in São Paulo, 1930-1964*. Ph.D. Dissertation, Department of History, Duke University, 1990.